



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DESPACHO**

À COR,

Trata-se de contratação de serviços de recarga de extintores de incêndio para os Cartórios Eleitorais de Manhumirim (168ª ZE) e de Ouro Fino (199ª ZE), conforme aviso de dispensa eletrônica de documento nº 4112186.

Por meio do documento nº 4109392, esta Secretaria autorizou a contratação na forma de dispensa eletrônica e, em caso de o procedimento restar frustrado, a adoção da modalidade sem disputa.

Nos termos informados pela SGA, o aviso de dispensa foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), documento nº 4112186, porém, o procedimento fracassou, em virtude de ausência de propostas válidas.

Registra, ainda, que foram analisadas as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (documento nº 4072696) e apurou-se que a empresa JRA Extintores Ltda. foi a única que atendeu às condições de habilitação exigidas para o item 2 (recarga de extintores de incêndio para a 199ª ZE de Ouro Fino). Quanto ao item 1 (recarga de extintores de incêndio para a 168ª ZE de Manhumirim), nenhuma das empresas que apresentaram orçamento atenderam às condições de habilitação estabelecidas.

Restou anexado ao documento nº 4229550, relatório que atesta a homologação da Dispensa Eletrônica nº 15/2023.

Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **JRA Extintores Ltda.**, referente à recarga de 3 (três) extintores de incêndio PQS ABC 6kg para o Cartório Eleitoral de Ouro Fino (199ª ZE), nos termos propostos no documento nº 4187040, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Oportunamente, pelo envio dos autos ao NACEL para que, em processo apartado, promova a identificação, com o auxílio da 168ª ZE de Manhumirim, de outras empresas do ramo que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos, nos termos solicitados pela SGA.

ANA CAROLINA SILVA COSTA  
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 06/06/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4229563** e o código CRC **AD96192E**.

---

0005551-45.2023.6.13.8000

4229563v1